



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.430 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022,

Considerando o OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00989, de 16 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como OFICIO Nº SMCC-OFI-2023/02889, de 17 de agosto de 2023, da Secretária Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Secretário:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria de Gestão:
 - 1. Divisão de Gestão Interna;
 - 2. Divisão de Compras, Licitações e Contratos;
- d) Assessoria Administrativa e Financeira:
 - 1. Divisão de Execução Orçamentária;
 - 2. Divisão de Material, Patrimônio, Almoxarifado e Transporte;
 - 3. Divisão de Recursos Humanos;
- e) Unidade de Controle Interno;
- f) Assessoria Técnica;

II – Diretoria de Planejamento Estratégico:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Divisão de Planejamento Tático e Operacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

III – Diretoria de Gerenciamento de Convênios:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Divisão de Formalização de Convênios;
- c) Divisão de Monitoramento de Convênios;
- d) Divisão de Prestação de Contas;

IV – Diretoria do Orçamento Municipal:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Divisão Administrativa;
- c) Divisão de Gestão do Orçamento.

V – Diretoria de Gerenciamento de Projetos e Captação de Recursos:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Divisão de Elaboração de Projetos;
- c) Divisão de Monitoramento e Avaliação de Projetos;

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 113, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 23 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE

Nº 13.602 24/08/2023

PAG:129



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO